



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.799

DECRETO	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 25
EXTRATOS.....	PÁG. 29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 31
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 31
AVISOS.....	PÁG. 32
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 33

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.377-1/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 20, situados às ruas JG-17, JG-14, JG-19 e Santos Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/16	ÁREA	4.978,66m ²
Frente para a Rua JG-17.....	90,57m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-19.....	90,57m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-14.....	40,00m	
1º Chanfrado - Rua JG-17 com Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-19.....	7,07m	
3º Chanfrado - Rua JG-19 com Rua JG-14.....	7,07m	
4º Chanfrado - Rua JG-14 com Rua JG-17.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e Lei n.º 8.834, de 22 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.579.351-8/2008, de interesse da **BRASIL CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, da gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea "c", e o Parágrafo único, do artigo 131, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III - AEIS III**, da gleba, parte integrante da Fazenda Santa Rita e Fazenda São José, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 234.740,00m² (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta metros